



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 11 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 100

Página 1 de 6

SUMÁRIO

| | |
|----------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE CARDOSO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Licitações e Contratos | 6 |
| Homologação / Adjudicação | 6 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 11 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 100

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.547, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 34.211,32 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 34.211,32 (trinta e quatro mil, duzentos e onze reais e trinta e dois centavos), cujo objetivo é o "Aditivo Contratual dos Serviços a serem executados na Reforma e Ampliação da E.S.F. de São João do Marinheiro e Reforma do Laboratório do Posto de Saúde Central".

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07–Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01–Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.1014–Construção e Reforma de Prédios da Saúde

Categoria Econômica: 4.4.90.51–Obras e Instalações..... R\$ 34.211,32 (trinta e quatro mil, duzentos e onze reais e trinta e dois centavos); F.R. 01–Tesouro.

Artigo 2º - A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso II Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.378, de 08 de agosto de 2017 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício

de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.377, de 08 de agosto de 2017 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2018.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 10 de outubro de 2019.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.548, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 37.660,93 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 37.660,93 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e três centavos), cujo objetivo é o "Aditivo Contratual dos Serviços a serem Executados na Construção de uma Quadra Poliesportiva", a qual está sendo realizado o realinhamento de valores dos serviços restantes, no Distrito de São João do Marinheiro, Município de Cardoso/ SP, conforme Processo nº 014/2015, Tomada de Preços nº 001/2015 e Contrato nº 047/2015.

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 08–Secretaria Municipal de Ind., Com., Turismo, Esporte e Lazer.

Unidade Executora: 01–Esportes e Recreação

Funcional: 27.812.0007.1027–Construção de Quadra Poliesportiva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 11 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 100

Página 3 de 6

Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações.....R\$ 37.660,93 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e três centavos); F.R. 01–Tesouro.

Artigo 2º - A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso II Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.378, de 08 de agosto de 2017 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.377, de 08 de agosto de 2017 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2018.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 10 de outubro de 2019.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.549, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

(Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e um Crédito Adicional Suplementar no valor de

até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tem como objetivo a “Aquisição de Materiais de Consumo e Prestação de Serviços para o atendimento das Farmácias”.

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07–Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.303.0027.2047-Atividades da Assistência Farmacêutica

Categoria Econômica: 3.3.90.30-Materiais de Consumo..... R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); F.R. 05–TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS–VINCULADOS.

Categoria Econômica: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 8.000,00 (oito mil reais); F.R. 05–TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS–VINCULADOS.

Total.....R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Artigo 2º - A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), será através do artigo 43º, inciso I–Superávit Financeiro da Lei Federal nº 4.320/64. O superávit é proveniente da disponibilidade financeira verificada nos recursos da conta BB-FNS-CUSTEIO, conta bancária nº 15.795-3 e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) será através do artigo 43º, inciso II Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.378, de 08 de agosto de 2017 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.377, de 08 de agosto de 2017 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2018.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 10 de outubro de 2019.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 11 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 100

Página 4 de 6

LEI Nº 3.550, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cujo o objeto é a "Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para compor as Unidades de Saúde" referente a Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Floriano Pesaro e um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 100.000,00 (quarenta mil reais), para "Aquisição de uma Ambulância" referente a Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Analice Fernandes.

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07–Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 4.4.90.52-Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); F.R. 02–TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS–VINCULADOS.

Funcional: 10.301.0027.1028-Ampliação e Renovação da Frota Municipal

Categoria Econômica: 4.4.90.52-Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 100.000,00 (cem mil reais); F.R. 02–TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS–VINCULADOS.

Artigo 2º - A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso II Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.378, de 08 de agosto de 2017 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício

de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.377, de 08 de agosto de 2017 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2018.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 10 de outubro de 2019.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.551, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DENOMINAÇÃO DA "RUA PROJETADA 07" DO RESIDENCIAL DAVANZZO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - A "RUA PROJETADA 07" DO RESIDENCIAL DAVANZZO passa a ser denominada RUA CAETANO FARIA.

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 10 de outubro de 2019.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 11 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 100

Página 5 de 6

LEI Nº 3.552, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DENOMINAÇÃO DA "RUA 02" DO CDHU-E CONJUNTO HABITACIONAL JULIO DE SOUZA BONFIM.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - A "Rua 02" do CDHU-E CONJUNTO HABITACIONAL JULIO DE SOUZA BONFIM passa a ser denominada RUA MOACIR NUNES ANDRADE.

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 10 de outubro de 2019.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.553, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DENOMINAÇÃO DA "RUA 07" DO CDHU-E CONJUNTO HABITACIONAL JULIO DE SOUZA BONFIM.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - A "Rua 07" do CDHU-E CONJUNTO HABITACIONAL JULIO DE SOUZA BONFIM passa a ser denominada RUA ROBSON VALENTIM DA SILVA.

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 10 de outubro de 2019.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.554, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

(Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 111.614,78 (cento e onze mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e oito centavos).)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 111.614,78 (cento e onze mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), cujo objetivo é a "Finalização da Construção de Quadra Coberta com Vestiário que será implantada na EMEF Dirce Líbano dos Santos", localizado à Rua São Paulo, nº 400, Bairro Jardim Leonor Mendes de Barros, neste Município de Cardoso-SP.

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 05–Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Executora: 01-Educação

Funcional: 12.361.0020.1027-Construção de Quadra Poliesportiva

Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações.....R\$ 111.614,78 (cento e onze mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e oito centavos); F.R. 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

Artigo 2º - A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, R\$ 109.871,46 (cento e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), será através do artigo 43º, inciso I–Superávit Financeiro, da Lei Federal nº 4.320/64, que se encontra na conta do Banco Brasil,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 11 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 100

Página 6 de 6

Agência 0841-9, Conta Corrente 107.454-7 – BB-PAC2- Construção de Quadra com Vestiário-EMEF Dirce Libano dos Santos e R\$ 1.743,32 (um mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), de conformidade com o artigo 43º, inciso II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.378, de 08 de agosto de 2017 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.377, de 08 de agosto de 2017 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2018.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 10 de outubro de 2019.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

SUPERMERCADO LTDA-EPP, relativamente aos itens: 02, 08, 11, 17, 20, 25, 32, 33, 34, 39, 42, 43, 50 e 52, no valor global de R\$ 50.908,58 (cinquenta mil, novecentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), VIANA BAIRRO SUPERMERCADO LTDA, relativamente aos itens: 03, 05, 06, 18, 19, 23, 27, 36, 37, 44, 47, 48 e 51, no valor global de R\$ 58.828,71 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos), NEUSA FIGUEIRAS - ME, relativamente aos itens: 04, 07, 12, 13, 14, 15, 28 e 46, no valor global de R\$ 76.307,52 (setenta e seis mil, trezentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) e CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI, relativamente aos itens: 09, 10 e 31, no valor global de R\$ 28.927,70 (vinte e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos). Os itens 21, 35, 45 e 53 foram declarados fracassados. O procedimento foi devidamente HOMOLOGADO pelo Senhor Jair César Nattes, Prefeito do Município de Cardoso/SP.

Cardoso, 10 de outubro de 2019.

Márcia Cristina Cortezi Gonçalves

Assistente de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cardoso informa, através do presente aviso, que o objeto do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 053/2019 – Processo Licitatório nº 074/2019, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios, foi ADJUDICADO pela Sra. Maria Ercília Galan Dutra Pozzetti, pregoeira do município, em favor das empresas ALEX SANDRO DA SILVA MELO-MINIMERCADO – ME, relativamente aos itens: 01, 16, 22, 24, 26, 29, 30, 38, 40, 41, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62, no valor global de R\$ 46.051,19 (quarenta e seis mil, cinquenta e um reais e dezenove centavos), DE LIMA & SILVA